



# PREFEITURA DE RIO POMBA

CEP 36180 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 864/92

DISPÕE SOBRE FILIAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O IPSEMG.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Rio Pomba fica autorizado a firmar, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênio próprio, objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

I - dos servidores investidos em função pública municipal respectivamente da Prefeitura e de entidade municipal autônoma;

II - de agentes políticos do Município cuja filiação ao IPSEMG esteja expressamente prevista em lei estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

§ 1º - Com a filiação, sua entidade autônoma, os agentes políticos de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

§ 2º - No caso de entidade municipal autônoma, seu representante legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, in-

Prefeitura de



# PREFEITURA DE RIO POMBA

CEP 36180 — ESTADO DE MINAS GERAIS

clusive dotação de verbas, para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18-12-1986, a presente Lei revoga as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO POMBA, 18 de agosto de 1992;

225º de Fundação e 159º de Emancipação.

  
ANTONIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA

-PREFEITO MUNICIPAL-

  
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA

-CHEFE DE GABINETE-

Publicado por afixação no quadro próprio no saguão do Paço Municipal. Data supra.

  
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA  
-CHEFE DE GABINETE-